



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos
Direção Geral
Diretoria de Ensino
Departamento de Engenharia
Núcleo Docente Estruturante Engenharia Mecânica
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

**Ata de reunião do NDE do curso de Bacharelado em
Engenharia Mecânica, realizada em 02/02/2021**

Às 09:00 horas do dia 02/02/2021, se reuniu através de vídeo conferência o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica do campus Avançado Arcos. Estiveram presentes na reunião os membros do núcleo Luiz Augusto Ferreira de Campos Viana, Maurício Lourenço Jorge, Niltom Vieira Junior, Reginaldo Gonçalves Leão Júnior e Ricardo Carrasco Carpio. A reunião teve como pauta: **I) Discussão sobre como relacionar o Trabalhos de Conclusão de Curso com as disciplinas TAI IX e TAI X; II) Definição de critério objetivo para permitir o início de estágio obrigatório para os alunos; III) Alteração de matriz curricular para oferta de todas as disciplinas na modalidade EaD.** Luiz iniciou a reunião justificando a necessidade de discussão da pauta, uma vez que com o avançar do curso, algumas situações são levantadas sendo necessário que definições mais específicas sejam tomadas. **Sobre o primeiro item da pauta**, foi identificado pelos membros do núcleo que falta uma definição bem clara com relação aos critérios a serem utilizados para as avaliações dos Trabalhos de Conclusão de Curso. Apesar de o PPC dar autonomia aos professores orientadores dos trabalhos, existe uma interface com as disciplinas TAI IX e TAI X que precisa ser melhorada, definindo os papéis de cada agente no processo. Com a evolução da discussão, Reginaldo lembrou que o PPC define outras alternativas ao TCC ao tradicional desenvolvimento de monografias. Lembrou que este tipo de trabalho normalmente é pouco valorizado nos currículos dos autores. Sugeriu que a publicação de artigos em periódicos talvez fosse mais interessante para o aluno, no que diz respeito à sua produção acadêmica do que o desenvolvimento de monografias. Fez uma ressalva de que entende que talvez em um ano apenas para o desenvolvimento do trabalho não fosse possível a obtenção de dados suficientes para a produção de artigos, sendo necessário que o trabalho se inicie anteriormente. Niltom concordou com a proposta preferencial de desenvolvimento de artigos como TCC, contudo se mostrou preocupado em como formalizar esta etapa do curso de maneira antecipada, permitindo tempo aos alunos para desenvolverem seus trabalhos. Maurício concordou com os apontamentos feitos por Reginaldo e Niltom e lembrou que no curso de Pós-Graduação em Docência oferecido pelo campus, a publicação de um artigo atende aos requisitos de TCC e, caso o periódico escolhido demore a emitir o parecer sobre o trabalho, há ainda a possibilidade de composição de uma banca para avaliação interna do documento. Após as discussões, os membros do núcleo identificaram a necessidade de construção de um regulamento para o desenvolvimento do TCC, onde todas estas questões poderiam ser esclarecidas. Como encaminhamento, os membros do NDE ficaram responsáveis por buscarem regulamentos de TCC como modelo para o desenvolvimento do regulamento próprio do curso. Reginaldo sugeriu então que o Colegiado do Curso definisse pela criação de uma comissão para o desenvolvimento do regulamento, comissão esta formada pelos membros do NDE. Todos concordaram com a proposta. **Sobre o segundo item da pauta**, após discussões, o NDE optou por definir de maneira bastante objetiva o critério para permitir que o aluno realize o estágio obrigatório. Como consta no PPC, o estágio obrigatório deve ser realizado a partir do nono período. Neste sentido, o NDE entendeu que para definição de “nono período” serão contados quantos semestres se passaram a partir da data de ingresso do aluno na instituição. Por exemplo: alunos ingressantes em 2016/2 estariam aptos a realizarem o estágio obrigatório a partir do início do segundo semestre de 2020. Foi levantada a questão de alunos que tenham trancado o curso por muito tempo, ou ainda tenham realizado intercâmbio. Nestas situações o Colegiado e Coordenação do Curso deverão avaliar caso a caso. Como **terceiro item da pauta** Luiz explicou o motivo da proposta de alteração da disciplina optativa do oitavo período, ministrada de forma presencial, para o décimo período, oferecida na modalidade EaD. Segundo ele, esta simples alteração facilitaria a oferta das disciplinas, considerando que, se preparada uma vez, teria uma segunda oferta facilitada, o que faria com

que os docentes pudessem se interessar na oferta destas disciplinas, aumentando as opções de escolha dos alunos. Neste sentido é importante salientar que o docente computaria normalmente as horas semanais daquela disciplina. Para fins de operacionalização e construção de nova matriz curricular, válida a partir de 2021/1, as seguintes alterações seriam feitas: A disciplina Optativa I seria deslocada do oitavo para o nono período. A disciplina Optativa II seria deslocada do nono para o décimo período e a disciplina Manutenção e Confiabilidade seria deslocada do décimo para o nono período. Foram sugeridas outras alterações mais profundas na matriz curricular que serão analisadas em oportunidades futuras. A proposta será apresentada ao Colegiado do Curso e, se aprovada, passará a vigorar na matriz curricular de 2021/1. Todos os membros foram de acordo com a alteração. Nada mais havendo a tratar, às 10:59 a reunião foi encerrada e eu, Luiz Augusto Ferreira de Campos Viana, lavrei a presente ata que, após lida, deverá ser assinada por todos os presentes na reunião.

Arcos, 08 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Ferreira de Campos Viana, Professor**, em 08/02/2021, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Vieira Junior, Professor**, em 08/02/2021, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Lourenco Jorge, Professor**, em 08/02/2021, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Carrasco Carpio, Professor**, em 08/02/2021, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Goncalves Leao Junior, Professor**, em 08/02/2021, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0748428** e o código CRC **D26068B9**.

23808.000077/2021-22

0748428v1